Exmo. Senhor xxx

Rua xxx

Vila xxx

Cidade xxx

País xxx

Código postal

**Número de cliente: 1111111**

N/ Ref.ª: BR TPP 0007/0417

Telefone: 0300 2000 555

E-mail: thepeoplespension@bandce.co.uk

Web: www.thepeoplespension.co.uk

**<date inserted>**

Caro(a) , <first name><last name>

Bem-vindo(a) a The People’s Pension!

O seu empregador tem o dever legal de incluir automaticamente determinados trabalhadores num plano de pensões no local de trabalho para ajudá-los a poupar para a reforma. (São abrangidos os trabalhadores que foram automaticamente inscritos antes mas que optaram por sair do plano ou deixaram de contribuir.) A boa notícia é que, no seu caso, “está incluído(a)” e, à semelhança de milhões de outras pessoas, terá começado a poupar para a sua reforma.

O seu empregador, Sample Company Ltd., elegeu The People’s Pension, disponibilizado pela B&CE, como o seu plano de pensões no local de trabalho. The People’s Pension é um plano de pensões no local de trabalho premiado. Foi automaticamente inscrito(a) a partir de **<date inserted>** no plano de pensões. Esta inscrição deve-se ao facto de ganhar mais de £192 por semana (ou £833 por mês), ter 22 anos de idade ou mais e ter idade inferior à idade da reforma estatal.

Comecemos pelo mais importante

Como membro de The People's Pension, é agora titular de uma conta, a que chamamos a sua Conta Online. É rápido e fácil começar a utilizá-la.

* Veja o nosso vídeo sobre o procedimento em **www.thepeoplespension.co.uk/your-online-account**.
* Leia também o folheto anexo para conhecer tudo o que pode fazer.

Enviamos igualmente em anexo a nossa brochura para membros “This way to more information” (A via para obter mais informações) que contém tudo o que precisa de saber acerca de The People’s Pension.

Estamos em vias de acabar com o papel

Por agora, contactamos consigo por correio, mas preferíamos ter o seu endereço de correio eletrónico. Pode adicioná-lo aos seus dados quando criar a sua Conta Online. Passará então a receber um e-mail da nossa parte quando o seu extrato estiver pronto para ser consultado. Quer isto dizer que deixaremos de lhe enviar extratos por correio.

Se não criar a sua Conta Online (ou não nos comunicar o seu endereço de correio eletrónico), continuaremos a contactá-lo(a) por correio – mas não eternamente. Gostaríamos que usufruísse das vantagens de criar a sua Conta Online; deste modo, só receberá três cartas como esta e depois deixaremos de lhe escrever. Se preferir receber extratos impressos, informe-nos através da sua Conta Online ou contacte-nos por telefone.

Quanto irá custar?

Se continuar no plano de pensões, as taxas de contribuição para o seu fundo de pensão em cada período de pagamento serão as seguintes. Pode verificá-las no seu recibo de vencimento.

|  |  |
| --- | --- |
| **Contribuições[[1]](#footnote-1)** | % |
| O seu empregador contribuirá com: | 1% dos rendimentos elegíveis |
| Você contribuirá do seu salário com: | 1% dos rendimentos elegíveis |

Poderá vir a ser necessário aumentar os montantes da sua contribuição e/ou da contribuição do seu empregador nos próximos anos a fim de cumprir as normas mínimas do governo. Se o seu empregador contribuir com os montantes mínimos propostos, a partir de 6 de abril de 2018 passará a pagar pelo menos 3% dos seus rendimentos elegíveis,**[[2]](#footnote-2)** em cada período de pagamento, e o seu empregador pagará 2%. Subsequentemente, a partir de 6 de abril de 2019 pagará pelo menos 5% e o seu empregador pagará 3%.

Redução fiscal sobre as suas poupanças de reforma

O governo pretende incentivar-nos a poupar para a reforma, pelo que as contribuições que fizer para The People's Pension poderão beneficiar de redução fiscal. Quer isto dizer que o dinheiro que teria sido entregue ao governo a título de impostos, é antes canalizado para o seu fundo de pensão.

* O seu empregador deduz as suas contribuições do seu salário antes do cálculo de qualquer imposto.
* Tal significa que as suas contribuições beneficiam imediatamente de isenção fiscal. Se a sua remuneração for inferior ao escalão inicial para pagamento de imposto sobre o rendimento, não terá direito a redução fiscal.
* No entanto, tal não afeta o montante pago para a sua pensão e continuará a beneficiar do dinheiro com que o seu empregador contribui.

Decida se pretende continuar em The People’s Pension

Se não pretender continuar inscrito(a) em The People’s Pension, pode **optar por sair**. Veja como:

* Visite o sítio Web **www.thepeoplespension.co.uk/opt-out**.

Clique no botão “Opção de autoexclusão” e siga as instruções. **Não precisa de criar a sua Conta Online para o fazer.** Precisa do seu número de cliente, que é indicado na parte superior desta carta, a sua data de nascimento e o seu número da Segurança Social (este é indicado no seu recibo de vencimento).

* Alternativamente, pode telefonar para o serviço de autoexclusão no número **0300 330 1280**. Deve ter à mão o seu número de cliente e data de nascimento.

Se decidir abandonar o plano, deverá informar-nos até **<date inserted>**. Se recebermos notificação da sua opção de autoexclusão durante o período de autoexclusão de um mês, procederemos à sua exclusão do plano de pensões. Os pagamentos que tiver efetuado entretanto ser-lhe-ão reembolsados pelo seu empregador e, a partir desse momento, deixará de estar inscrito(a) no plano de pensões.

Posso voltar a aderir ao meu plano de pensões no local de trabalho?

Se mudar de ideias, pode solicitar nova adesão ao plano de pensões em qualquer momento. Terá de endereçar ao seu empregador uma notificação assinada ou um e-mail claramente remetido por si. No entanto, se manifestar o desejo de voltar a aderir mais do que uma vez durante qualquer período de 12 meses, terá de obter o acordo do seu empregador.

Que acontece se eu deixar de fazer contribuições no futuro?

Se decidir deixar de fazer contribuições para o seu fundo de pensão ou interromper o pagamento de contribuições no futuro, os pagamentos entretanto efetuados para o seu fundo de pensão continuarão investidos no plano de pensões. A brochura para membros anexa indica as suas opções.

Reinscrição automática

Se optar por sair, deixar de fazer contribuições ou pagar menos do que o nível mínimo, o seu empregador tem o dever de avaliar regularmente a sua situação e pode reinscrevê-lo(a) automaticamente mais tarde num plano de pensões no local de trabalho. (Em regra, tal ocorre de três em três anos, se cumprir determinados critérios, embora em alguns casos o período possa ser mais curto.)

Isto acontece porque as suas circunstâncias poderão ter mudado e poderá ser o momento certo para começar a economizar. Nesse caso, pode optar por continuar no plano de pensões ou optar novamente por sair.

Reforce o seu fundo de pensão

Pode pagar uma contribuição mais elevada para o seu fundo de pensão a titulo de pagamento pontual ou regular. Para saber mais sobre o reforço de pagamentos para The People's Pension, visite **www.thepeoplespension.co.uk/grow-your-pension-pot**.

Pretende mais informações?

Para saber mais sobre The People’s Pension e a sua Conta Online, pode:

* ler a brochura para membros anexa “This way to more information”
* visitar o nosso sítio Web em **www.thepeoplespension.co.uk/employees**
* ler mais sobre reduções fiscais na sua pensão em **www.thepeoplespension.co.uk/tax-relief**
* iniciar sessão na sua Conta Online em **www.thepeoplespension.co.uk/onlineaccount**.

Com os nossos melhores cumprimentos,

**Kevin Martin**

Diretor de Operações

B&CE, provedor de The People’s Pension

**The People's Pension Trustee Limited**

Manor Royal, Crawley, West Sussex, RH10 9QP.

Tel. 0300 2000 555 Fax 01293 586801 www.bandce.co.uk

Registada em Inglaterra e no País de Gales sob o n.º 8089267

Com vista à melhoria do serviço, poderemos gravar a sua chamada.

1. \*Toda e qualquer contribuição (incluindo as poupanças da Segurança Social) paga através de um acordo de sacrifício salarial (também designado como substituição salarial) é tratada como contribuição da entidade patronal. [↑](#footnote-ref-1)
2. Estes correspondem aos seus rendimentos provenientes do trabalho, antes da dedução do imposto sobre o rendimento e das contribuições para a Segurança Social, que se enquadrem entre um limite de rendimentos mínimo e máximo definido pelo governo. Visite[www.thepensionsregulator.gov.uk/automatic-enrolment-earnings-threshold.aspx](http://www.thepensionsregulator.gov.uk/automatic-enrolment-earnings-threshold.aspx) para mais informações [↑](#footnote-ref-2)